



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

07 MAR 2023

1º Secretário

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

07 MAR 2023

Protocolo: 11/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

11/2023

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB

Altera o *caput* e os incisos I, II e III do §1º,
ambos do artigo 155 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os incisos I, II e III do §1º, ambos do artigo 155 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 155. Uma vez entregues à Mesa Diretora e depois de lidos em plenário, os projetos serão inseridos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, dentro de até 02 (dois) dias, e incluídos em pauta para o recebimento de emendas.

§ 1º

I - 2 (dois) dias, para os projetos em regime de urgência;

II - 3 (três) dias, para os projetos em regime de prioridade; e

III - 6 (seis) dias, para os projetos em regime de tramitação ordinária.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 6 de março de 2023.

Deputado ISMAEL CRISPIN
PSB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando a iniciativa de alterar os prazos de permanência das proposições em pauta, dilatando-os com a finalidade de propiciar um lapso de tempo maior, permitindo, assim, que os Consultores Legislativos desta Casa de Leis possam elaborar, nesse *interim* de tempo, as notas técnicas de cada matéria, a fim de dar subsídio aos relatores para emissão dos respectivos pareceres.

É sabido por todos que, lamentavelmente, temos um histórico nada positivo, enquanto Poder Legislativo, acerca de leis inconstitucionais, figuramos no ranking nacional nas primeiras colocações em questão de inconstitucionalidade. Precisamos, com urgência, mudar esse quadro negativo e altamente vergonhoso para a história do nosso Estado.

Felizmente, hoje, graças a realização do concurso público, temos um corpo técnico melhor preparado. Contamos com um número de Consultores Legislativos, que ainda não é o ideal, pois são apenas 05 (cinco) servidores, mas que estão devidamente qualificados tecnicamente para assessorar as Comissões Permanentes, especialmente a Comissão de Constituição e Justiça, emitindo notas técnicas acerca das proposições que tramitam naquela comissão.

Certamente, essa tomada de decisão irá possibilitar uma redução sensível do número de normas inconstitucionais aprovadas pela Casa de Leis. Sabemos que a nota técnica é tão somente opinativa; entretanto, ao ser elaborada tendo como base os princípios da legalidade e constitucionalidade, certamente influenciará, positivamente, a emissão dos pareceres, dando, conseqüentemente, um norte seguro aos parlamentares para votarem os projetos em tramitação.

Por essas razões, apresenta-se a proposição para deliberação, no Plenário desta Casa de Leis, contando com o apoio e o voto dos Nobres Pares.